Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

# E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

O Município de Indianópolis, pessoa jurídica de direito público, sito à Praca Caramuru. nº 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrita no CNPJ nº 75.798.355/0001-77, neste ato representada pelo Prefeito Municipal senhor PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, inscrita no CPF sob nº 796.849.399-49, comunica aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Compõem este AVISO DE DISPENSA:

ANEXO I - Termo de Referência:

ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta;

ANEXO III – Declaração de cumprimento pleno aos requisitos de habilitação:

ANEXO IV - Declaração de idoneidade:

ANEXO V - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.

7º da Constituição Federal e o disposto no art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021;

ANEXO VI - Declaração de microempreendedor individual - MEI, microempresa

- ME ou empresa de pequeno porte - EPP;

**ANEXO VII - Minuta do Contrato:** 

# DATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - DIA: 11/11/2025 às 08:00 hrs.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – DIA: 17/11/2025 ÀS 09:00hrs.

FORMA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÕES: via e-mail oficial: licitação@indianopolis.pr.gov.br, para entrega por parte dos interessados.

#### 1. DA FORMA DE JULGAMENTO

- 1.1 O julgamento da proposta será por MENOR PREÇO POR LOTE consoante às condições estatuídas no Termo de Referência, e será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 1.2 Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme prevê o art. 48 da mesma Lei:

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

"Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

#### 2. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

- **2.1** Contratação de empresa para: Aquisição de equipamentos e materiais de fisioterapia, odontologia e hospitalares para atender a Secretaria de Municipal de Saúde.
- 2.2 O valor global estimado para contratação será de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

## DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- **2.3** Poderão participar desta Dispensa de Licitação, Empresas que atendam às condições deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Dispensa de Licitação.
- **2.4** As empresas deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome,
- assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Indianópolis a responsabilidade por eventuais danos por terceiros.
- **2.5** Como requisito para participação nesta Dispensa de Licitação, a empresa deverá comprovar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Conforme Anexos III e VI.
- **2.6** e que sua proposta de preços está em conformidade com a descrição do objeto constante nesse Termo de Referência.
- **2.7** A empresa arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento de dispensa de licitação.
- **2.8** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da disputa serão considerados válidos
- 2.9 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- as empresas que tenham sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Poder Público ou declarados inidôneos, de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade:
- II as empresas concordatárias ou com falência decretada;
- III as empresas cujos sócios são agentes públicos da Administração Pública Municipal de Indianópolis, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção;
- IV as empresas cujo contrato social n\u00e3o seja pertinente e compat\u00edvel com o objeto deste Termo de Refer\u00e9ncia.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### 3. DA PROPOSTA

- 3.1 A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial. A empresa interessada deverá encaminhar proposta por meio licitacao@indianopolis.pr.gov.br concomitantemente com os documentos habilitação exigidos neste termo de referência com a descrição do objeto ofertado e o preço - até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se- á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **3.2** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da empresa melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do prazo de envio das propostas.
- **3.3** A empresa deverá consignar, de forma expressa na proposta a ser apresentada por e-mail, o valor total ofertado para o item com até **duas casas decimais**, já considerados e inclusos todos os tributos, descontos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- **3.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **3.5** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as empresas liberadas dos compromissos assumidos.
- **3.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que participarem do certame deverão declarar que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, no ato de envio de sua proposta, conforme Anexo VI.
- **3.7** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e em lei.
- 3.8 As propostas ficarão disponíveis no Portal de Transparência do Município.

## **4DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 4.1 Inicialmente os interessados deverão encaminhar ao Setor de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, proposta de preços e habilitação na forma indicada no item 3.1 edital juntamente com os documentos de habilitação, até o dia e horário indicado no preâmbulo (até o dia 17 de novembro de 2025, às 09:00hs).
- 4.2 Após a entrega das propostas por parte dos interessados, essas serão analisadas pelo setor competente quanto aos cumprimentos das condições deste edital e avaliação da(s) proposta(s) de menor preço global;
- **4.3** Após cumprimento do item anterior, proceder-se-á com a análise dos documentos de habilitação mencionado no item 3.1 (os quais deverão ser apresentados no mesmo momento das propostas de preços), da empresa detentora da proposta de menor preço global. Os esclarecimentos e demais documentos necessários será(ão) requisitado(s) ao respectivo por intermédio do endereço de e- mail, indicado nos documentos apresentados, para que apresente os documentos/informações requisitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil contado a partir da convocação.
- 4.4 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por mais 01 (um) dia útil, mediante a apresentação das justificativas, pelo não cumprimento, as quais serão



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

avaliadas pela autoridade competente, que decidira pela concessão de novo prazo ou não.

- 4.5 A não apresentação no prazo estipulado e não apresentação de justificativas implicará na desclassificação e convocação da subsequente, em linha de classificação para apresentação dos referidos, caso necessário.
- 4.6 Apresentados os documentos de habilitação, estes serão analisados quanto ao cumprimento dos itens requisitados no presente e em seguida, será elaborado relatórios do processo que será encaminhado a autoridade competente pará deliberação ou adoção das medidas que entender necessárias.
- 4.7 O não cumprimento dos requisitos de habilitação ensejará na inabilitação da empresa participante e, por consequência será(ão) convocado(s) o(s) participante(s) remanescente(s), em ordem de classificação para apresentação destes e avaliação quanto a seu cumprimento.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **5.2** Somente as empresas com propostas classificadas participarão da abertura do Ato da Sessão Pública.
- **5.3** A desclassificação poderá ocorrer também após o Ato da Sessão Pública, quando for analisada a proposta e for constatado que não atende as disposições do termo de referência.
- **5.4** O Agente de Contratação realizará a classificação dos fornecedores classificados.

# 6 DOS REQUISITOS (HABILITAÇÃO) NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

**6.1** A documentação a ser exigida está relacionada abaixo:

#### Habilitação jurídica

- **6.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **6.3Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **6.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **6.5Sociedade empresária** estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.6Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores:

- **6.7Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **6.8 Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- **6.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 6.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **6.11** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **6.12** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **6.13** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943:
- **6.14** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **6.15**Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:
- **6.16** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- **6.17** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- **6.18** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Anexo III).
- 6.19 Declaração de idoneidade (Anexo IV);
- **6.20** Declaração que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o

§1º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo V);



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

**6.21** Declaração de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, caso necessário (Anexo VI).

### Qualificação Econômico-Financeira

**6.22** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias contados da data de abertura desta dispensa.

### Qualificação Técnica

- **6.23** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- **6.23.1** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- **6.23.2** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- **6.24** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- **6.24.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971:
- **6.24.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- **6.24.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **6.24.4**O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- **6.24.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- **6.24.6** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **6.24.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- **6.25** Demais informações pertinentes a Dispensa de Licitação, encontra-se no Termo de Referência (Anexo I).

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O procedimento será divulgado no Sitio Eletrônico da Prefeitura Municipal de



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Indianópolis (Portal da Transparência).

- 7.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 7.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 7.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 7.2.2.1. No caso do subitem anterior, subentende-se superado as exigências do item 4.
- 7.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 7.2.4. As providências dos subitens 7.2.1 e 7.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.
- 7.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e na documentação relativa ao procedimento.
- 7.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 7.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Indianópolis/PR, 04 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS PREFEITO MUNICIPAL



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77 E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**ARQUIVO EM ANEXO** 



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### **ANEXO II**

## MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Razão S	Social:			
CNPJ: I.E.:				
Endereç	0.			
Bairro:	<b>.</b>			
Cidade:				
UF:				
	9: (_)			
E-mail:				
Conta B	ancária:			
Banco				
Ag: Conta C	orronto:			
	sável pela empresa:CPF:			
•	o responsável:			
	,			
	tura Municipal de INDIANÓPO			
	tura Municipal de INDIANÓPO e a Dispensa de Licitação Nº 4			
referente	e a Dispensa de Licitação Nº 4	<b>41/2025</b> , co	onforme planilha abaix	o:
referente	e a Dispensa de Licitação Nº 4	<b>41/2025</b> , co	onforme planilha abaix	o:
ITEM 1	e a Dispensa de Licitação Nº 4	<b>QUANT.</b>	onforme planilha abaix  VALOR UNIT.	o:
ITEM 1	e a Dispensa de Licitação Nº de DESCRIÇÃO	<b>QUANT.</b>	onforme planilha abaix  VALOR UNIT.	o:
ITEM  1  VALOR  Ao apre	DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente propos	QUANT.  R\$ (Por extends of the standard of the	valor UNIT.  enso) estamos no sentido de	valor total
ITEM  1  VALOR  Ao apreos termos	DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexo	QUANT.  R\$ (Por extensions, nos con	enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri	valor Total
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos.	QUANT.  R\$ (Por extensions, nos con	enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri	valor Total
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sess	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos Pública da Dispensa.	QUANT.  R\$ (Por extensions, nos con	enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri	valor Total
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sess	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos.	QUANT.  R\$ (Por extensions, nos con	enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri	valor Total
1 VALOR Ao apre os termo cláusula da Sess Cidade,	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos Pública da Dispensa. Dia do Mês do Ano de 2025.	QUANT.  QUANT.  R\$ (Por extension and postuli validade)	valor UNIT.  enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri de 60 (sessenta) dias	valor Total
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sess Cidade, Assinatu	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos. A presente proposta possos Pública da Dispensa.	QUANT.  QUANT.  R\$ (Por extension and postuli validade)	valor UNIT.  enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri de 60 (sessenta) dias	valor Total
ITEM  1  VALOR  Ao apre os termo cláusula da Sess Cidade,  Assinatu Nome de	DESCRIÇÃO  DESCRIÇÃO  GLOBAL DA PROPOSTA: Resentarmos a presente proposos da Dispensa e seus anexos s. A presente proposta possos Pública da Dispensa. Dia do Mês do Ano de 2025.  Dia do representante legal:	QUANT.  R\$ (Por extended standard) Standard conditions and conditions are conditions.	enso) estamos no sentido de nprometendo a cumpri de 60 (sessenta) dias	valor Total



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO III

# DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 - MODALIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO S	SOCIAL	DA EN	<b>MPRESA</b>	) CNPJ	n <sup>o</sup>	, sedi	ada (	em (EN	IDERE	ÇO CO	OMER	RCIAL)_,
declara, s	sob as <sub>l</sub>	penas d	la Lei Fe	ederal nº	14.13	33/2021,	que	cumpre	plenai	mente	os re	equisitos
para sua h	habilitaçã	ão na pi	resente D	Dispensa	de Li	citação.						

(Cidade)\_\_/\_\_/\_\_\_.

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### **ANEXO IV**

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa			inscrita no CNF	⊃Jnº		,	por
intermédio	de	seu	representante		legal,	Sr.	(a)
			portador	(a)	da	Carteira	de
Identidade r	۱ <sup>٥</sup>	CPF °				,	vem
	presente DECLA com órgãos da / ral.	•				•	
			(0		<b>\</b> /		
			(C	ıdade	<u>')</u> _	_/	

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

# ANEXO V DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

# DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88 E O ART. 62, §1º DA LEI Nº 14.133/2021

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de jovem aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Além disso, declaramos de que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Cidade	) /	' /	1	

(Nome da Empresa) (Nome do Representante Legal) (Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ)



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### **ANEXO VI**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Para fins de participação o	da Dispensa de Llcitação nº 4	<b>41/2025</b> ,, a Empr	esa,inscrita no
CNPJ sob nº		, com se	de na,
Município de		, Estado	de, CEP:,
neste ato representada pe	elo(a) Sr.(a)		,
portador(a) da Cédula de	elo(a) Sr.(a) Identidade RG n.º	e inscrito(	a) do CPF sob nº,
DECLARA cumprir plenar	nente os requisitos para se	e enquadrar com	o Microempreendedor
	presa - ME ou Empresa d	-	
•	3, de 14 de dezembro de	2006, e alteraç	ções, e ainda usufruir
dos benefícios concedido	os devido a tal condição.		
criminal de tal declaração	ue estamos cientes da re o, e que a empresa está da Lei Complementar nº 12	excluída das ve	
	(CIDADE),	de	de
_	Nome e assinatu	ıra do	-
	Representante Legal e		
	representante Legal e	cariffico da	

empresa

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

# E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

#### INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

#### MINUTA DO CONTRATO Nº.

Indianópolis/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. PAULO CE RIZZATO MARTINS, inscrito no CPF sob nº	
CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., sede	com
na, cidade de, Estado de, neste ato representada por, nº	CPF
. , aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de di tem entre si justo e contrato o que segue:	reito,
1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO	
1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: 1.2 conforme Dispensa de Licitação nº <b>41/2025</b> e itens constantes na propvencedora no valor total de R\$(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	osta

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 75.798.355/0001-77. com sede na Praca Caramuru. 150 –

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2025, e terão as seguintes classificações orçamentárias:

Dotaçõe	s				
	da	Funcional programática	Natureza despesa	da Grupo fonte	da
a	a				

# 3 CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

- 3.1 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da empresa vencedora, mediante depósito bancário ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, com ateste do fiscal do contrato designado.
- 3.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.
- 3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Fica estipulado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores como indexador de reajuste das obrigações dispostas no presente instrumento, caso aplicável.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

## 4 CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 4.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 4.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.6 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.7 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.8 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 4.9 À Contratante, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

# 5 CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Comprometer-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- 5.2 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência:
- Responsabilizar-se pela entrega do material/execução dos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 5.4 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado em edital;
- 5.5 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar- se-á como infração contratual;
- 5.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado:
- 5.7 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste Termo;
- 5.9 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

- 5.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 5.11 Comunicar ao servidor responsável, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do evento.
- 5.13 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos execução que fujam às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

# 6 CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços contratos serão efetuados por Fiscal de contrato a ser designado pela autoridade competente, que registrará todas as ocorrências e deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, e adotando as providencias necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 6.3 Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.4 Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes na lei 14.133/21.

# 7 CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

- 7.1 O presente instrumento é celebrado entre as partes a partir da data de sua assinatura, tendo validade de 12 meses a partir desta data, podendo ser prorrogado conforme Artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2 O Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e seu Extrato será divulgado na Tribuna de Cianorte, conforme Artigos 94 da Lei nº 14.133/2021.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

#### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

# 8 CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser extinto ou modificado, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei 14.133/21.

## 9 CLÁUSULA NONA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto. 9.1

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES 10

- Ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de 10.1 Indianópolis, pelos prazos previstos no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- não assinar o contrato;
- II não entregar a documentação exigida no edital;
- III apresentar documentação falsa;
- IV causar o atraso na execução do objeto;
- V não mantiver a proposta;



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

# E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

## INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VI − falhar na execução do contrato;

VII – fraudar a execução do contrato;

VIII – comportar-se de modo inidôneo;

ıx – declarar informações falsas; e

x – cometer fraude fiscal.

- 10.2 No caso de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado sujeitar-seá, a partir do primeiro dia de atraso, à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante e será descontado dos valores eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Indianópolis, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- III- suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Indianópolis pelo período de até 03 (três) anos; e
- IV declaração de inidoneidade.
- 10.4 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no inciso IX, art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

# 11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REGÊNCIA E VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omisso.
- 11.2 O presente contrato está vinculado ao Aviso de Contratação nº 4 1 /2025, do Processo administrativo nº 117/2025, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

#### 12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cianorte/PR, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000 Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

### E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Indianópolis,	de	 	 de
2025			

# MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS/PR CONTRATANTE PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS

# CONTRATADA RESPONSÁVEL LEGAL: xxxxxxxxxxxxxx

### **TESTEMUNHAS:**

Ediene Mendonça Cornélio Thaíse de Fatima dos Santos Albanez